LIDO EM 22 / 02 / 2021

Presidente

Comissão de Justiça e Redação
EM 04 / 03 / 2021
Presidente

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Finanças, Orçamento, Gestão e Fiscalização

MEDIDA PROVISÓRIA Nº **001/2021**, de 18 de janeiro de 2021.

APROVADO EM 08 / 03 / 2021
PRESIDENTE

REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Medida Provisória para ser transformada em Lei:

Art. 1º. Fica reajustado para R$ 1.100,00 (um mil cem reais), o valor do salário mínimo do servidor público municipal, de acordo com o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º. Esta Media Provisória entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dona Inês/PB, 18 de janeiro de 2021.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 03/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão a **Medida Provisória 001/2021, de iniciativa do Poder Executivo, e que REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta em questão foi apresentada na **Sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2021.**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Justiça e Redação**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **04 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação sem emendas da Medida Provisória 001/2021.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Jeová Horácio dos Santos, José Igor Denizar Costa da Silva e Damásio Berto de Oliveira.

Sala das Comissões

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

Em 04 de março de 2021.

Jeová Horácio dos Santos
Jeová Horácio dos Santos
Presidente

José Igor Denizar Costa da Silva
Relator

Damásio Berto de Oliveira
Membro

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER 03/2021

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão a **Medida Provisória 001/2021, de iniciativa do Poder Executivo, e que REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta em questão foi apresentada na **Sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2021.**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta **Comissão de Orçamento e Finanças**, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em **04 de março de 2021**, opinou unanimemente **pela aprovação sem emendas da Medida Provisória 001/2021.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Igor Denizar Costa da Silva, Jeová Horácio dos Santos e José Edmilson Alves.

Sala das Comissões

Em 04 de março de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões"

José Igor Denizar Costa da Silva
Presidente

Jeová Horácio dos Santos
Jeová Horácio dos Santos
Relator

José Edmilson Alves
Membro